



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no periodo de 11 / 01 / 2022  
a 11 / 02 / 2022  
João Carlos Lorenzon  
SÉRVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.411, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DE FAIXAS MARCADORAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSAS E GESTANTES, NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, LOCALIZADO AO LADO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei, implantada a demarcação de faixas marcadoras para os veículos, na área de estacionamento aberto ao público, localizado ao lado da Estação Ferroviária, na Sede deste Município, incluindo e delimitando vagas exclusivas para veículos que transportam pessoas com deficiência e/ou com comprometimento de mobilidade, idosos e gestantes, onde as vagas estiverem implantadas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da municipalização do trânsito, no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZON  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.411 / 2022  
EM: 05 / 01 / 2022  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 139/2021 - Autor: Felipe Hulle Del Pupo